



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 11/2020

ALTERA OS INCISOS I E II DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.099/2018, ALTERANDO OS VALORES DA GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES QUE COMPÕE A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (CEAVI).”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O inciso I do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.099/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

I Coordenador da CEAVI: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;

[...]

Art. 2º O inciso II do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.099/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

II Secretário e Membros da CEAVI: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais;

[...]

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei importarão no impacto financeiro descrito a seguir, observando-se o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Período	Impacto Financeiro
01/01/2020 a 31/12/2020	R\$ 7.800,00
01/01/2021 a 31/12/2021	R\$ 7.800,00
01/01/2022 a 31/12/2022	R\$ 7.800,00

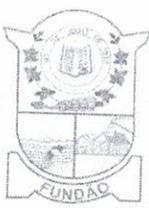
Art. 4º Os demais artigos da presente lei permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de fevereiro de 2020.

Joilson Rocha Nunes
Prefeito do Município de Fundão

JOILSON ROCHA NUNES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 007/2020

Fundão, 18 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar a V Ex^a, o incluso Projeto de Lei que **“Altera os incisos I e II do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.099/2018, alterando os valores da gratificação dos servidores que compõe a Comissão para Avaliação de Imóveis (CEAVI).”**

Tal alteração legislativa tem por objetivo atualizar os valores percebidos pelos membros da Comissão para Avaliação de Imóveis (CEAVI), que hoje recebem respectivamente R\$ 300,00 (trezentos reais) para coordenador e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para membro, que desempenham atividades importantes, avaliando imóveis para incidência de impostos municipais. Todas as visitas são *in loco*, e que dependendo da avaliação desta comissão colocaria em risco até a integridade física dos membros.

Logo, esperamos a aprovação desta Augusta a fim de solucionar essa defasagem, visto que o valor correspondente em outras comissões é relativamente superior, dada a complexidade da matéria.

Por derradeiro, considerando o supra exposto, esperamos seja acolhida e aprovada pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, esta matéria que submeto a esta colenda Casa de Leis, ressaltando que o envio fora do regime de urgência, tem como intuito garantir uma melhor análise e apreciação por esta Câmara Municipal, respeitando preceitos contidos na Lei Orgânica Municipal, visto que a vigência se iniciaria em 01.01.2020.

Atenciosamente,

Joilson Rocha Nunes
Prefeito do Município de Fundão

Joilson Rocha Nunes
Prefeito do Município de Fundão

A S. Ex^a
Eleazar Ferreira Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES